



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 026/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 015/2022, DE 20.01.2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ata nº 001/2024 e adendo, relativa à Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José do Ouro e as disposições do art. 17 da Lei Municipal nº 2.523/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º *caput* e parágrafos, e acresce os art. “4º A” e “4º B, e parágrafo único” do Decreto nº 015/2022 de 20.01.2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José do Ouro, passando a vigor da seguinte forma:

SEÇÃO II **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O Conselho do Meio Ambiente – COMMA terá reuniões ordinárias trimestrais, sempre na última quarta-feira de cada mês, em horário prévio definido pela maioria de seus integrantes, com indicação de pauta da reunião subsequente realizada no final das reuniões, com quórum de, no mínimo, oito de seus membros incluindo a Diretoria, e, para a aprovação da matéria será exigido maioria simples dos votos favoráveis.

§ 1º As reuniões do COMMA poderão ser realizadas na modalidade mista, na modalidade presencial ou online, nesta, mediante manifestação dos conselheiros via grupo de WhatsApp.

§ 2º Não havendo quórum na modalidade presencial as decisões poderão ocorrer via manifestação os integrantes no grupo de WhatsApp, mediante compartilhamento do conteúdo da reunião no grupo.

Art. 4º A O COMMA reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos especiais ou urgentes.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – Pelo Presidente;
- II – Pelo vice-presidente;
- III – Por no mínimo, 05 (cinco) membros do Conselho.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º B Em qualquer caso, tanto para as reuniões ordinárias, quanto para as extraordinárias, as convocações deverão ser feitas por escrito, devendo constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único - Ao término de cada reunião, o presidente, abrirá espaço para a indicação da pauta da reunião subsequente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 015/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”